



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO INTERNO: 321/2026

Mogi Mirim, 13 de julho de 2026.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para: Diretoria de Relações Institucionais

Assunto: Solicitamos complementação das respostas ao requerimento Nº 301/2026 - Vereador Ernani Luiz Donatti Gragnanello

Prezado Vereador,

Cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência, em atenção ao requerimento nº 301/2026, informamos o que segue:

1) Quais são as normas legais, regulamentares ou administrativas em âmbito municipal que disciplinam e asseguram o direito à redução de jornada de trabalho para professores e servidores da educação que possuem filhos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras deficiências?

No ordenamento jurídico nacional, a proteção às pessoas com deficiência e seus familiares encontra fundamento na:

- Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 1º, III, 6º, 23, II, 203, IV, 205 e 227;
- Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), que estabelece princípios de inclusão, acessibilidade e proteção integral às pessoas com deficiência;
- Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhecendo a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;
- Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

Quanto ao âmbito municipal, até o presente momento não foi identificada legislação específica do Município de Mogi Mirim que regulamente de forma expressa a concessão de redução de jornada para servidores públicos responsáveis por dependentes com deficiência, inclusive TEA. Assim, os pedidos vêm sendo analisados individualmente pela Administração Municipal, observando-se a legislação vigente, os princípios constitucionais da proteção à pessoa com deficiência, bem como eventuais pareceres jurídicos, atos administrativos e decisões judiciais aplicáveis ao caso concreto.

Sugere-se, contudo, consulta complementar à Secretaria de Administração/Recursos Humanos e à Procuradoria Jurídica do Município para confirmação da existência de eventual norma infralegal, instrução normativa ou regulamento específico sobre a matéria.

2) Qual o exato número de servidores públicos que atualmente usufruem do benefício de redução ou adequação de jornada por serem pessoas com deficiência e para acompanhamento de dependentes com deficiência? E qual a origem desse direito, no sentido de terem advindo de decisão judicial ou provimento administrativo?

Atualmente, há três servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação usufruindo de adequação ou redução de jornada, sendo:

- 01 merendeira;
- 01 coordenadora pedagógica;
- 01 professora.

As informações relativas à origem da concessão do benefício — se decorrente de decisão judicial ou de ato administrativo — encontram-se sob a guarda do setor de Recursos Humanos, responsável pela gestão funcional dos servidores públicos municipais.

3) Quantos requerimentos administrativos com este objeto foram protocolados junto ao setor de Recursos Humanos nos exercícios de 2025 e 2026, discriminando quantos foram deferidos, quantos foram indeferidos e quantos aguardam análise técnica? E para os indeferidos, qual forma as razões?

Resposta Secretaria de Administração.

4) Diante dos relatos, percebidos na Audiência Pública, de 11/06/2026, de que os servidores enfrentam a necessidade de acionar permanentemente o Poder Judiciário para fazer valer tais garantias, quais medidas a Administração pretende adotar no Plano de Carreira para desburocratizar e unificar esse procedimento de forma estritamente administrativa?

Resposta Secretaria de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Seomara P. Guedes, Diretora**, em 13/07/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0534959** e o código CRC **A6AFA06B**.